PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 4.260 DE 02 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano municipal com área de 4.767,20 m2, situado na Quadra 255, lote único, na rua Ituiutaba, esquina com rua Senador Gomes da Silva, nesta cidade, para a ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DE FRUTAL - ASSOCEF - destinado à construção de sua sede própria.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado de seu fim nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - O prazo para a realização da obra a que se destina o terreno é de 02 (dois) anos, sendo que a entidade deverá fazer aprovar as plantas na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado, conforme disposto no artigo anterior, importará o retorno do terreno ao patrimônio do municipio, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação após a conclusão da obra, em cujo instrumento será transcrita a íntegra desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 02 de julho de 1990.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL